

Câmara Municipal de Paulo Afonso
- Estado da Bahia -

EMENDA MODIFICATIVA N.º 01/99

Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município.

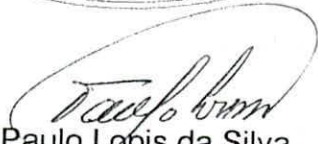
Art. 1º - O § 5º do art. 24 da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara, para o segundo biênio, será realizada no dia 15 de dezembro do 2º ano de cada Legislatura.

JUSTIFICATIVA

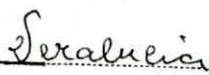
A alteração proposta, objetiva adequar a Lei Orgânica à nossa realidade atual, desobrigando os Srs. Vereadores do compromisso da realização de uma eleição no 1º de janeiro, feriado. Baseamo-nos para apresentar esta Emenda, nos ensinamentos do Mestre Mayr Godoy, em seu livro "**A Câmara Municipal**" - 3ª Edição, que diz: "O processo de eleição da Mesa no "2º Biênio" só se altera num aspecto: quanto a data, que deve ser anterior a 1º de janeiro - preferencialmente, na última sessão ordinária do ano anterior".

Sala das Sessões, em 21 de Janeiro de 1999.


Paulo Lópis da Silva
- Vereador -

Atesto o Recebimento *Prat* n.º 32/99

Em 29 de janeiro de 1999


Câmara

1156

APROVAD... <i>h</i>	NA SESSÃO
DE 23.../03.../99	POR <i>unanimidad</i>
VOTOS CONTRA.....	
MESA DA C.M.P.A. 23.../03.../99	
.....	
PRESIDENTE	